



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BOQUIM e a firma EMPRESA AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 819.602.585-00, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, sediada a Rua São Cristovão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-620, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11, aqui representada pelo Senhor **Joelio Rocha**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 1.193.554-5 SSP/SE e CPF 893.564.545-15, residente e domiciliado à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.070-010, denominada **CONTRATADA** para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 19/2017, sendo fundamentado no **artigo 57 inciso II, § 2º** e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA II- DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula quarta, Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2017, firmado em 20/04/2017.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 20/04/2018 a 20/04/2019.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para prestação dos serviços ora contratados é de **R\$ 99.768,00 (Noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, sendo pagos mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0401	04.122.0001	2007	33.90.39.00	1001

CLÁUSULA VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 20 de abril de 2018.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGSISTEMAS COM. DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Fernando Santos Andrade CPF: 055.840.565-70
2. Rosiane da Silva Andrade CPF: 078.919.005-52